

LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.005

Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de sua propriedade.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 01 terreno de sua propriedade, conforme descrições abaixo:

01 TERRENO URBANO, situado no loteamento denominado Jardim Menezes, nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, composto do lote 07, da quadra 11, com a área de 264,16 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados), compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: Mede-se 9,80m de frente para a Avenida Laudelino José de Menezes, pelo lado direito mede-se 28,90 m com Itaci José de Menezes, pelo lado esquerdo mede-se 25,80 m com o lote 05 e aos fundos mede-se 9,70 m com o lote 08, conforme mapa e memorial descritivo, de propriedade da Prefeitura Municipal, avaliado por Comissão designada pela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 036 de 13/06/2005, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O imóvel acima descrito será permutado com o seguinte imóvel:

01 TERRENO URBANO, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, com a área de 492,50 m² (quatrocentos e noventa e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Mede-se de frente para Alameda Agreli, 12,50 metros; por um dos lados, mede-se 39,40 metros, dividindo com Ezequiel Garcia Pinto; aos fundos, mede-se 12,50 metros, dividindo com o mesmo Ezequiel Garcia Pinto; e finalmente, pelo último lado, mede-se 39,40 metros, dividindo com Ambrosino Agreli, registrado no CRI de Itapagipe sob o nº 3.312, Folha 01, Livro 02, de propriedade de Itevaldo Guilherme de Freitas, avaliado por Comissão designada pela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 036 de 13/06/2005, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 21 de dezembro de 2005.

**BENICE NERY MAIA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CRISTOVAM FERREIRA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**